# AO JUÍZO DA xª VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO xxxxxx

**FULANA DE TAL**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº XXXX SSP/XX, inscrita sob o CPF nº XXXXXXX, filha de FULANA DE TAL E FULANO DE TAL, residente e domiciliada na XXXXXXXXXX; CEP: XXXXXXX, telefone(s) XX X XXXXX, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXX**, apresentar:

# CONTESTAÇÃO

à presente ação movida contra si por **fulano de tal**, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### I - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso em que o autor relata ter se casado com a ré em 12.07.2013, sob o regime da comunhão parcial de bens e que, desde 20.02.2020, estão separados de fato, sem possibilidade de restabelecimento da união.

Quanto à existência de bens, afirma não haver imóveis a partilhar, mas aponta existência de benfeitorias em um lote de propriedade de sua genitora, razão pela qual pede seja indenizado em metade do valor.

É a síntese necessária.

### II - MÉRITO

#### a. Divórcio, separação de fato e partilha de bens

A parte ré informa que as partes se separaram de fato no dia 21.06.2020 e não na data informada pelo autor.

Inobstante, concorda com o pedido de decretação do divórcio, ressalvada a data de separação supracitada.

#### b. Partilha de Bens

O autor pede indenização referente a uma casa construída em lote pertecente à sua genitora.

À bem da verdade, a ré confirma a construção de um imóvel em propriedade de sua sogra. Todavia, utilizou-se de valores já existente antes das partes contraírem casamento.

Com efeito, o art. 1.659, incisos I e II do Código Civil estabelece que, excluem-se da comunhão "os bens que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constância do casamento, por doação ou sucessão, e os sub-rogados em seu lugar" e "os bens adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges em sub-rogação dos bens particulares", respectivamente.

Nesse cenário, não cabe ao autor qualquer partilha sobre o referido bem, uma vez que concretizada a partir de rendimentos poupados exclusivamente pela ré antes do relacionamento com o autor, o que será confirmado por meio de prova testemunhal e depoimento pessoal daquele.

Assim, a ré é quem deve ser indenizada pelas beinfeitorias perpetradas, cabendo à genitora do autor pagar-lhe pelo acréscimo patrimonial incidente sobre seu imóvel.

## c. Nome do cônjuge virago

A parte ré pretende **retornar ao seu nome de solteira**: **fulana de tal.** 

# d. Guarda, convivência e alimentos dos filhos

Dito isso, importa trazer à baila a forma de fixação da guarda e convivência dos filhos.

No tocante à guarda dos infantes, a ré propõe seja fixada guarda compartilhada, com estabelecimento da residência materna como lar de referência.

Com efeito, a ré já exerce a guarda de fato dos menores desde a separação das partes, sem que o autor tenha demonstrado interesse na alteração da situação.

Lado outro, impende apontar que a **guarda compartilhada** é o modelo jurídico preferencialmente adotado pela normação de regência, devendo ser afastado somente se estiver em dissonância ao melhor interesse dos menores.

A propósito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte sufraga entendimento no sentido de se adotar a guarda compartilhada como regra de observância na definição de convivência e exercício do poder familiar, em detrimento da guarda unilateral. Vejamos:

## Superior Tribunal de Justiça:

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DIVÓRCIO. GUARDA COMPARTILHADA. NÃO DECRETAÇÃO. POSSIBILIDADES. Diploma legal incidente: Código Civil de 2002 (art. 1.584, com a redação dada pela Lei 13.058/2014). Controvérsia: dizer em que hipóteses a guarda compartilhada poderá deixar de ser implementada, à luz da nova redação do art. 1.584 do Código Civil. A nova redação do art. 1.584 do Código Civil irradia, com força peremptoriedade vinculante. a da compartilhada. O termo "será" não deixa margem a debates periféricos, fixando a presunção - jure tantum - de que se houver interesse na guarda compartilhada por um dos ascendentes, será esse o sistema eleito, salvo se um dos genitores [ascendentes] declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor (art. 1.584, § 2º, in fine, do CC). IV. A guarda compartilhada somente deixará de ser aplicada, quando houver inaptidão de um dos ascendentes para o exercício do poder familiar, fato que deverá ser declarado prévia ou incidentalmente à ação de guarda, por meio de decisão judicial, no sentido da suspensão ou da perda do Poder Familiar. Recurso conhecido e provido. (REsp 1629994/RJ, Rel. Ministra NANCY TERCEIRA TURMA, julgado em 06/12/2016, Dje ANDRIGHI, 15/12/2016) (grifei)

#### Entendimento do E. TJDFT:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE GUARDA. PROTECÃO INTEGRAL DA CRIANCA, NECESSÁRIA INSTRUCÃO PROCESSUAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. A jurisprudência pátria milita no sentido de que a guarda compartilhada é regra, e a unilateral, exceção, que somente se justifica guando um dos genitores não a deseja. 1.1. No análise, a guarda unilateral está estabelecida por sentença em razão de livre acordo dos genitores. 2. A alteração da guarda em sede de antecipação de tutela exige forte presença de fatores que evidenciem riscos ou dano para o menor, sendo necessária extrema cautela na análise a fim de evitar reflexos prejudiciais na rotina da criança. 2.1. Ausente a comprovação de tais requisitos, necessária dilação probatória para melhor definição da guarda, não sendo possível alteração nessa fase processual. 3. Recurso conhecido e não provido. Decisão mantida.

(Acórdão 1275889, 07022318920208070000, Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES, 1ª Turma Cível, data de julgamento: 19/8/2020, publicado no DJE: 2/9/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.) (grifei)

Em relação ao **modelo de convivência**, impõe-se intimar o genitor para proposição que entenda lhe ser preferível, cabendo à guardiã eventual adequação de acordo com a rotina dos filhos.

#### III - PEDIDOS

Ante o exposto, ao tempo que impugna parcialmante as alegação da inicial, requer:

- a. O reconhecimento dos benefícios da Gratuidade da Justiça, na forma do art. 98 do CPC;
- b. A decretação do divórcio entre as partes, ressalvando-se a data da separação de fato mencionada pela parte ré;
- c. A improcedência da partilha na forma pretendida pelo autor;
- d. O retorno à utilização de nome solteira: fulana de tal;
- e. O deferimento da guarda compartilhada, com a fixação do lar materno como base de moradia; e
- f. A intimação do autor para informar modelo de convivência.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente prova documental e prova oral, esta consistente no depoimento pessoal da parte autora e oitiva das testemunhas abaixo arroladas, principalmente para comprovação de ter sido a casa informada pelo autor para partilha construída com recursos exclusivos da ré.

Pede deferimento.

Fulana de tal

# Defensora Pública